



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 1506/GR/UFFS/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Revogada por:

[PORTARIA Nº 4510/GR/UFFS/2026](#)

~~Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Universidade Federal da Fronteira Sul CPAD/UFFS.~~

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, no uso de suas atribuições legais,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos CPAD/UFFS com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul.~~

~~**Art. 2º** Compete à CPAD/UFFS:~~

~~**I** promover a divulgação e orientar a aplicação do Código de Classificação de Documentos (CCD) e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) relativos às atividades meio aprovados pelo Arquivo Nacional;~~

~~**II** divulgar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades fim das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), bem como promover sua atualização, quando necessário, revendo descritores, prazos de guarda e destinação final, encaminhando os para aprovação do Arquivo Nacional;~~

~~**III** elaborar, excepcionalmente, Plano de Destinação de Documentos (PDD), quando os conjuntos documentais não constarem no CCD e na TTDD relativo às atividades meio e/ou quando da inexistência de CCD e de TTDD relativo às atividades fim, conforme orientação do Arquivo Nacional;~~

~~**IV** aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito da UFFS, conforme legislação e normas em vigor;~~

~~**V** analisar, aprovar e encaminhar para o Reitor, as Listagens de Eliminação de Documentos produzidas em seu âmbito de atuação;~~

~~**VI** analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação de documentos e os termos de eliminação de documentos;~~

~~**VII** providenciar as datas de aprovação das contas pelo Tribunal de Contas da União, do conjunto documental, se necessário;~~

~~**VIII** orientar a formação de Grupo(s) de Trabalho GT(s) na(s) unidade(s) organizacional(a)s do órgão ou entidade, responsável(eis) pela análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados pela UFFS, em conformidade com os instrumentos técnicos de gestão aprovados pelo Arquivo Nacional (AN);~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~IX~~ conforme o Decreto nº 10.148 de 2019, compete à CPAD promover treinamento em serviço e cursos de capacitação e reciclagem na sua área de competência em articulação com o setor responsável pelos arquivos do órgão ou entidade;

~~X~~ articular-se com as demais unidades organizacionais do órgão ou entidade;

~~XI~~ emitir normas e diretrizes inerentes às atividades sob sua responsabilidade.

~~Art. 3º A CPAD/UFFS será constituída pelos membros (titulares e suplentes) designados pelo Reitor:~~

~~I~~ arquivista ou servidor responsável pelos serviços arquivísticos, que a presidirá;

~~II~~ servidores representantes das unidades organizacionais da UFFS:

~~a) Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura PROAD;~~

~~b) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas PROCESP;~~

~~c) Procuradoria Federal ou servidores com formação na área do direito;~~

~~III~~ servidores com formação na área de história, ciências sociais ou sociologia;

~~IV~~ servidores que atuem no campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação (economista, antropólogo, engenheiro, médico, estatístico e outros);

~~§ 1º O exercício do mandato dos membros da CPAD será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.~~

~~§ 2º Os membros indicados nos incisos I a III integrarão a CPAD e a SCAD como membros efetivos.~~

~~§ 3º Caso a UFFS não possua servidores com formação no campo de conhecimento, conforme apontado nos incisos III e IV, os membros poderão ser de outras instituições, públicas ou privadas.~~

~~§ 4º Os membros indicados no inciso IV atuarão como convidados e não terão direito a voto.~~

~~§ 5º Será substituído o membro da CPAD que faltar a três reuniões, consecutivas ou não, com ou sem justificativa.~~

~~§ 6º A CPAD se reunirá em caráter ordinário, no mínimo semestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação de um terço dos membros.~~

~~§ 7º A Secretaria Executiva da Comissão será exercida, no mínimo, por dois servidores das unidades organizacionais que a compõem, cabendo ao presidente da CPAD indicar o secretário e o secretário adjunto.~~

~~§ 8º O quórum da reunião da CPAD é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples. Além do voto ordinário, o presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos terá o voto de qualidade em caso de empate.~~

~~§ 9º A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.~~

~~Art. 4º Para auxiliar os trabalhos da CPAD/UFFS, poderão ser instituídos, formalmente:~~

~~I~~ Comissão/ Comissões na(s) unidade(s) organizacional(is) da UFFS.

~~II~~ Subcomissões de Avaliação de Documentos (SCADs) nas respectivas unidades descentralizadas (Campi).

~~Parágrafo único.~~ As SCADs serão subordinadas tecnicamente à CPAD/UFFS e serão instituídas por ato dos titulares das respectivas unidades descentralizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 804/GR/UFFS/2017, de 3 de julho de 2017.~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~MARCELO RECKTENVALD~~
Reitor